



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

LEI MUNICIPAL Nº 3.960 DE 10 DE DEZEMBRO 2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ALTERAR PADRÃO DE VENCIMENTO DE CARGOS
EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o padrão de vencimentos dos seguintes cargos em comissão:

Denominação da Categoria Funcional	Padrão atual	Padrão novo
Assessor da secretária da agricultura	CC 10	CC11
Assessor técnico	CC 06	CC 13
Assessor da secretaria municipal da educação	CC 07	CC 11
Atendente da secretaria da agricultura	CC 04	CC 07
Auxiliar de consultório odontológico	CC 04	CC 07
Chefe da secretária municipal de saúde	CC 06	CC 07
Chefe de gabinete	CC 06	CC 07
Chefe de manutenção de prédios escolares	CC 06	CC 07
Chefe de manutenção de prédios municipais	CC 06	CC 07
Chefe dos vigias	CC 06	CC 09
Chefe do departamento indígena	CC 05	CC 07
Chefe do setor das serventes	CC 06	CC 07
Chefe dos borracheiros	CC 12	CC 13
Chefe dos motoristas	CC 10	CC 12
Chefe dos operários	CC 06	CC 07
Chefe dos zeladores	CC 06	CC 09
Coordenador social	CC 08	CC 09
Coordenador do programa primeira infância melhor – PIM	CC 01	CC 07
Diretor da assistência social	CC 06	CC 07
Diretor do setor de aposentadoria e pensões	CC 08	CC 12
Diretor do CMD	CC 06	CC 07
Encarregado do CMD	CC 06	CC 07
Encarregado do galpão de obras	CC 09	CC 10
Encarregado dos serviços urbanos do distrito de Pinhalzinho	CC 06	CC 07
Monitor do PIM - primeira infância melhor	CC 05	CC 07
Oficial de gabinete	CC 08	CC 09
Subdiretor do centro cultural	CC 06	CC 07



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

Art. 2º. Em razão do artigo 1º desta Lei, a tabela com a relação de cargos em comissão constante no artigo 26 da Lei Municipal nº 3.869, de 28 de novembro de 2023, constando a quantidade de cargos e o padrão, passa a vigor com a seguinte redação:

“

Denominação da categoria funcional	Nº de cargos	Código	Padrão	
			FG	CC
Secretários Municipais	06	01	..	Subsídio
Assessor da secretária da agricultura	01	01	..	CC 11
Assessor de gabinete	01	03	04	CC 12
Assessor jurídico	01	01	..	CC 15
Assessor técnico	01	01	..	CC 13
Assessor técnico em pedagogia	01	01	..	CC 09
Assessor da secretaria da saúde	01	01	..	CC 14
Assessor da secretaria municipal da educação	01	01	..	CC 11
Assessor pedagógico	01	01	..	CC 12
Atendente da secretaria da agricultura	01	01	..	CC 07
Auxiliar de consultório odontológico	01	01		CC 07
Chefe da secretária municipal de saúde	01	01	..	CC 07
Chefe de gabinete	01	01		CC 07
Chefe de apoio administrativo	01	01	..	CC 10
Chefe de construção	01	03	05	CC 14
Chefe de fiscalização municipal	01	03	06	CC10
Chefe de gabinete da secretaria da fazenda	01	01	..	CC 08
Chefe de manutenção de prédios escolares	01	01	..	CC 07
Chefe de manutenção de prédios municipais	01	01	..	CC 07
Chefe de obras	02	03	04	CC 13
Chefe de setor	05	02	03	..
Chefe dos vigias	01	01	..	CC 09
Chefe do departamento indígena	01	01	..	CC 07
Chefe do departamento pessoal	01	01	..	CC 13
Chefe do posto de saúde	01	01	..	CC 10
Chefe do setor de serventes	01	01	..	CC 07
Chefe dos auxiliares administrativos	01	01	..	CC 12
Chefe dos borracheiros	01	01	..	CC 13
Chefe dos mecânicos	01	01	..	CC 15
Chefe dos motoristas	01	03	05	CC 12
Chefe dos operadores de máquina	01	01	..	CC 12
Chefe dos operários	01	01	..	CC 07
Chefe dos serviços urbanos	01	03	02	CC 14
Chefe dos zeladores	01	01	..	CC 09
Coordenador das atividades do programa de atenção integral a família - PAIF	01	01	..	CC 10
Coordenador de posto de saúde	01	01	..	CC 12
Coordenador social	01	01		CC 09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

Coordenador do programa primeira infância melhor – PIM	01	01	..	CC 07
Diretor da assistência social	01	03	02	CC 07
Diretor da divisão municipal de trânsito	01	03	01	CC 12
Diretor da secretaria municipal de obras e viação	01	01	..	CC 14
Diretor do centro cultural	01	01	..	CC 09
Diretor do departamento de pessoal	01	02	06	..
Diretor do setor de aposentadoria e pensões	01	01	..	CC 12
Diretor do CMD	01	01	..	CC 07
Encarregado do CMD	01	03	02	CC 07
Encarregado do galpão de obras	01	01	..	CC 10
Encarregado do transporte do lixo	01	02	02	..
Encarregado dos serviços urbanos do distrito de Pinhalzinho	01	01	..	CC 07
Monitor do PIM - Primeira Infância Melhor	01	01	..	CC 07
Oficial de gabinete	01	03	01	CC 09
Subdiretor de assistência social	01	01	..	CC10
Subdiretor do centro cultural	01	01	..	CC 07
Subsecretário da administração	01	01	..	CC 13
Subsecretário da agricultura	01	01	..	CC 13
Subsecretário da indústria e comércio	01	01	..	CC 13
Subsecretário da saúde	01	01	..	CC 13
Subsecretário de educação	01	01	..	CC 13
Subsecretário de obras e viação	01	01		CC 13
Subsecretário municipal da habitação	01	01	..	CC 13
Subsecretário da assistência social	01	01	--	CC 13
Subsecretário da fazenda	01	01	--	CC 13

..

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, RS aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON DE CARLI
Prefeito Municipal

Lourdes Valduga Sfredo
Secretária Municipal de Administração